



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 2.115/2012, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre o reconhecimento da prescrição dos créditos municipais, pela via administrativa e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a reconhecer por decreto, nos termos do artigo 1º do Decreto Federal Nº 20.910/32, a prescrição quinquenal dos créditos municipais inscritos em dívida ativa e não cobrados judicialmente até 21 de outubro de 2007.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de novembro de 2012.

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal